



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

Classificação: 52

**PROCESSO NUP
64315.010334/2024-14**

ASSUNTO: Pregão Eletrônico 90017/2024 - Adequação de instalação para gabinete odontológico.

INTERESSADO: SALC, SEC SAU, SUP DOC, SET FIN

Órgão de Origem: Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

Data da Criação: 02/09/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição de Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 1-SECSAU/EM (a)
- 2- 2024-06-05_O_102_boletim_interno.pdf (c)
- 3- DFD97_2024_29assinado.pdf
- 4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64315.010334/2024-14
- 5- Despacho Nº 1-SECSAU/EM
- 6- Despacho Nº 2-SECSAU/EM
- 7- Termo de Desentranhamento Nº 002/2024 - Processo 64315.010334/2024-14
- 8- Publicação de Equipe de Planejamento.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64315.010334/2024-14
- 10- consultarSituacaoFornecedor_08990041000265_2024-10-03.pdf (c)
- 11- Termo de Desentranhamento Nº 004/2024 - Processo 64315.010334/2024-14
- 12- MR42_2024_%281%29assinado.pdf (c)
- 13- Etp_final_okassinadoassinadoassinadoassinado.pdf
- 14- cotacao-resumido-288-2024_%284%29assinado.pdf
- 15- MATRIZ DE RISCO.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64315.010334/2024-14
- 17- Termo de Desentranhamento Nº 006/2024 - Processo 64315.010334/2024-14
- 18- Anexo I - Termo de Referência.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2024 - Processo 64315.010334/2024-14
- 20- Previsão de Recurso Orçamentário.PDF
- 21- Boletim Interno Nomeação OD.PDF
- 22- Boletim Interno Nomeação Pregoeiro.PDF
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2024 - Processo 64315.010334/2024-14
- 24- Certificação de compatibilidade com a LDO.pdf
- 25- Certificação de contratação de bens e sv comuns.pdf
- 26- Certificação de elaboração do TR no Sistema TR Digital.pdf
- 27- Certificação de não custeio.pdf
- 28- Certificação de utilização de minutas padronizadas.pdf
- 29- Certificação o de documentação digitalizado.pdf
- 30- Certificação Segregação de funções.pdf
- 31- Certificação TR com plano diretor logsust.pdf
- 32- Certificação de alinhamento do TR com o PCA.pdf
- 33- Certificação de atendimento Plano de Contratações Anual.pdf
- 34- Declaração governança.pdf
- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2024 - Processo 64315.010334/2024-14
- 36- Edital
- 37- Anexo II - Minuta contrato
- 38- Anexo III - Modelo de Termo de Vistoria.pdf
- 39- Anexo V - IMR.docx.pdf

40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2024 - Processo 64315.010334/2024-14

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

Termo de Abertura Nº 1-SECSAU/EM

Porto Velho, RO, 2 de setembro de 2024.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD97_2024 \(3\).pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do documento de formalização da demanda DFD 97/2024.

Ch da Seção de Saúde



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** [REDACTED] em 02/09/2024, às 14:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: BaFx-leW2-7YqY-An57

Número do Documento de Formalização da Demanda: 97/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Obras	15/11/2024 01:00	160349	
Descrição sucinta do objeto			
Adequação de instalação para consultório de dentista			

2. Justificativa de necessidade

Em razão de as instalações da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, não possuírem sala com as condições necessárias para instalação de um gabinete odontológico. Busca-se a contratação de uma empresa especializada em realizar a adequação.

A transferência do Gabinete Odontológico das antigas instalações se faz necessário para atender uma maior demanda de militares. Atualmente o Gabinete odontológico se encontra na 17ª Batalhão Logístico de Selva, atendendo bem os militares daquela organização militar e seus dependentes, porém, dificulta ou impossibilita o atendimento a militares do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Companhia de Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, 17º Pelotão de Polícia do Exército e 17º Pelotão de Comunicação de Selva, trazendo a necessidade de se adequação das instalações do Quartel General para que seja viável a realização de atendimentos odontológicos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO		1,00	29.500,00	29.500,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Agente de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Não existia previsão de descentralização de recurso, nem um local destinado para a adequação ao consultório odontológico para o exercício corrente durante o período de elaboração do PCA 2024, Com o surgimento da demanda, faz-se necessário a criação deste Documento de Formalização de Demanda	DHIERIKA DA SILVA NOVELLI	02/09 /2024 15:38

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Documento assinado digitalmente
DHIERIKA DA SILVA NOVELLI
Data: 02/09/2024 16:13:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64315.010334/2024-14

Em 02/09/2024 às 15:14, faço anexar ao presente processo 64315.010334/2024-14, o(s) documento(s): DFD97_2024_29_assinado.pdf.

Ch da Seção de Saúde



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

Despacho Nº 1-SECSAU/EM

Porto Velho, RO, 2 de setembro de 2024.

Assunto: Aceite/ concorde de DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Chefe da seção de Saúde.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

[Redacted Signature]
Fisc Adm 17ª Bda Inf SI



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [Redacted] em 02/10/2024, às 14:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: nsoq-cQnX-W2f2-59Qg



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

Despacho Nº 2-SECSAU/EM

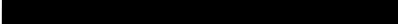
Porto Velho, RO, 2 de setembro de 2024.

Assunto: DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a prestação do serviço.
2. Determino a abertura de processo licitatório.
3. A SALC realize o empenho da despesa.


Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 07/10/2024, às 14:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: YVgb-6lN4-+PQf-Lhlm



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64315.010334/2024-14

Em 07/10/2024 às 14:50, faço a retirada do(s) documentos(s) 2024-06-05_O_102_boletim_interno.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Retificação de Anexo.

Antônio [REDACTED]
Chefe da SALC da 17ª Bda Inf SI

porcentagem dos juros e multas pagos pela Brigada.

Seguindo com a Reunião, o TC AUGUSTO informou que no dia 16 de maio de 2024, foi publicado em BI nomeação dos membros do GT de Acompanhamento de Processos Administrativos.

Por último, o TC EDUARDO SANTOS, Ordenador de Despesas, exemplificou como será o preenchimento do modelo de requisição do PCA 2025 e ressaltou que o mais importante do planejamento era o método que foi empregado para o levantamento da demanda.

Nada mais havendo a tratar, às 16:00h do dia 16 de maio de 2024, foi dada por encerrada a reunião.

Porto Velho, RO, 16 de maio de 2024."

Em consequencia, os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designação

Foi designada pelo Ordenador de Despesas do Cmdo 17ª Bda Inf Sl, a contar de maio de 2024, a seguinte Equipe de Planejamento e Contratação, para o Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024, cujo objeto é a adequação de instalação ao consultório odontológico do dentista da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, nos termos do inciso III do Art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP Nr 5, de 25 de maio de 2017:

[REDACTED]
(Cmdo / 17ª Bda Inf Sl)

Chefe da Equipe de Planejamento

[REDACTED]
(Cmdo / 17ª Bda Inf Sl)

Apoio técnico / Responsável pela pesquisa de preços

[REDACTED]
(Cia C / 17ª Bda Inf Sl)

Membro de apoio

Em consequência:

- A referida equipe proceda todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis;
- A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
- A SALC proceda à juntada dos documentos para a formalização do processo administrativo.
- Interessados tomem conhecimento e providências.

Foi designado pelo Ordenador de Despesas do Cmdo 17ª Bda Inf Sl, a contar de março de 2024, a seguinte Equipe de Planejamento e Contratação, para o Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024, cujo objeto é a aquisição de Quantitativo de Subsistencia (QS), nos termos do inciso III do Art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP Nr 5, de 25 de maio de 2017:

[REDACTED]
(17º B Log Sl)

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

[REDACTED]
(17º B Log Sl)

Responsável pela pesquisa de preços / Responsável técnico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64315.010334/2024-14

Em 07/10/2024 às 14:51, faço anexar ao presente processo 64315.010334/2024-14, o(s) documento(s): Publicação de Equipe de Planejamento.pdf.


Chefe da SALC da 17ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64315.010334/2024-14

Em 07/10/2024 às 14:55, faço a retirada do(s) documentos(s) consultarSituacaoFornecedor_08990041000265_2024-10-03.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento não pertencente ao processo.


Chefe da SALC da 17ª Bda Inf SI

Estudo Técnico Preliminar 47/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Em razão de as instalações da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, não possuir sala com as condições necessárias para instalação de um gabinete odontológico. Busca-se a contratação de uma empresa especializada em realizar a adequação predial. A transferência do Gabinete Odontológico das antigas instalações se faz necessário para atender uma maior demanda de militares. Atualmente o Gabinete odontológico se encontra na 17ª BLog, atendendo bem os militares da mesma e seus dependentes, porém a maior parte dos militares, do Comando, Cia Comando, PE, PelCom, tem a necessidade de se deslocar de uma OM a outra para receber atendimento odontológico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE SAÚDE	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Qualquer empresa capaz de atender as demandas mediante as especificações técnicas, estimativas de quantitativos e prazos, entre outras condições estabelecidas no Termo de Referência (TR). Os serviços descritos na licitação são considerados comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Trata-se de aquisição de serviço comum, a ser Contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Requisitos mínimo do objeto: qualidade e durabilidade do que se pretende adquirir, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, mediante Pregão Eletrônico.

A contratação do objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com a requisição encaminhada ao contratado, atendendo as demandas da Seção de Saúde do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva. Tais demandas deverão ser pautadas nas metas estabelecidas pelo contratante e deverão oferecer a qualidade necessária para atingi-las, obedecendo os critérios éticos e sustentáveis e os valores da Instituição.

O prazo de entrega do serviço será de até 75 (setenta e cinco) dias corridos (contados da data de confirmação do recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho), no endereço

Avenida Rogério Weber, nº 3050, Bairro Militar, Porto Velho/RO, CEP 76804-604, e nos seguintes horários: de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 h às 12:00 h, e das 13:00 h às 16:30 h, e nas sextas-feiras, das 07:30 h às 12:00 h.

Para a montagem/instalação dos equipamentos a Contratada deverá fornecer todo material necessário (mangueira flexível, régua, buchas, parafusos e outros), para o perfeito funcionamento dos equipamentos odontológicos.

O serviço será recebido no prazo de 60 (sessenta) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que realizará a fiscalização uma vez por semana, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado se estiver em desacordo com as normas da ANVISA ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Todos os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material, instalação dos equipamentos de acordo e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Contratante recusará o serviço nas seguintes hipóteses: qualquer situação em desacordo entre os produtos, Termo de Referência/Nota de Empenho; Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, ou qualquer desacordo com o discriminado no Termo de Referência e na proposta adjudicada; apresentarem vícios de qualidade ou serem impróprios para o uso.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, assim como, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

A Contratada deve responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço, inclusive quando for exigido transporte especial, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega (frete e tributos).

A Contratada fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida conforme edital, bem como deverá arcar com correções necessárias em decorrência de falhas na execução, uso de materiais inadequados, armazenamento inapropriado de materiais e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Contratante.

A Contratada deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, edição de 2023, nos casos em que essa normativas se aplicam ao objeto, obedecendo aos seguintes critérios de sustentabilidade:

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir, após a Instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Calibração, Manutenção Corretiva e Peças de Reposição dos equipamentos da proposta, qualquer uma das peças que impeça o perfeito funcionamento, durante 90 (noventa) dias no local em que o equipamento foi instalado.

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir, após a realização da obra: assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças de reposição, para qualquer componente que impeça o perfeito funcionamento, durante 1 (um) ano no local onde o serviço foi executado.

A entrega do serviço deverá ser realizada pela licitante vencedora na presença de um militar da Seção de Saúde da 17ª Brigada de Infantaria de Selva. A entrega compreende: a conferência de materiais, a realização de testes finais, ajustes e quaisquer calibrações necessárias para assegurar o perfeito funcionamento. Deverá ser agendada com o Contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a vinda do técnico para a execução e demonstração do serviço.

5. Levantamento de Mercado

1. A Instrução Normativa nº 03/2017-MPDG, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamentos de mercado. Para o presente foi utilizado o método "pesquisa com fornecedores", quer seja, foram solicitados orçamentos junto a empresas civis atuantes no mercado, que oferecem o serviço em voga, tendo o cuidado de apresentar às referidas empresas as informações necessárias para que apresentassem o orçamento condizente com as necessidades da 17ª Brigada de Infantaria de Selva. Além de buscas online pelo compras.gov.br.

6. Descrição da solução como um todo

DA ANÁLISE:

Análise 1 - Trata-se de uma solução que permite uma maior agilidade dentro do processo de compra, porém não foi encontrado nenhuma ata vigente com todo o quantitativo de itens mencionados, sendo assim não contemplava a necessidade da Contratante;

Análise 2 – Não foram encontradas Intenções de Registro de Preços abertas ou próximas de abertura através do SIASG para manifestação de interesse, não sendo viável usar a intenção de registro de preço;

Análise 3 - Os serviços a serem adquiridos, relacionados como Serviços de Construção, são essenciais para a estruturação e prestação adequada dos serviços e ações de saúde no Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva. O objeto se enquadra na classificação de serviços comuns, de acordo com Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A realização do processo licitatório na modalidade Pregão, mostra-se como uma ferramenta eficiente para garantir o controle dos gastos orçamentários e uma melhor adequação entre as necessidades da Contratante e a disponibilidade do mercado.

DA CONCLUSÃO:

Em virtude do objeto se enquadrar na classificação de serviços comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos moldes do Art. 3º do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, optou-se adotar a licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com base no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, por apresentar-se como a ferramenta mais adequada para essa aquisição, que possibilita o controle regular dos gastos orçamentários, com o fornecimento constante durante todo o ano.

Esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 3 para essa aquisição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unit	Valor Total
	Adequação de sala para receber consultório odontológico. 1. Desinstalação e desmobilização do Consultório Odontológico existente:				

a. Remoção de todos os equipamentos odontológicos e mobiliário existente.

b. Desconexão e desinstalação de ar comprimido, água e esgoto.

2. Adequação Física e Predial:

- Reforma da sala de acordo com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras regulamentações pertinentes com:

a. Bancada com cuba para lavagem das mãos em granito (instalação de ponto de água e esgoto);

b. Torneira com acionamento por cotovelo;

c. Toda pintura deve ser feita com tinta branca acrílica e semibrilho.

d. Instalações das tubulações para compressor, água, esgoto, elétrico e da bomba a vácuo-entrada e saída para instalação da cadeira odontológica;

3. A sala de expurgo, onde ocorre a limpeza e desinfecção de materiais e em condições e dentro das normas da ANVISA, deve:

a. Adaptação do alojamento para expurgo;

b. Possuir um sistema de ventilação adequado com pressão negativa para evitar a dispersão de contaminantes para outras áreas;

1	c. Pisos e paredes devem ser de materiais lisos, impermeáveis, resistentes a produtos químicos e de fácil limpeza, como cerâmica ou PVC.	1	1	29.500,00	29.500,00
	d. Rodapés côncavos para facilitar a limpeza.				
	e. Superfícies devem ser feitas de materiais não porosos como aço inoxidável, ou fórmico resistente a produtos químicos.				
	f. Toda pintura deve ser feita com tinta branca acrílica e semibrilho.				
	g. Devem permitir fácil acesso para limpeza e desinfecção;				
	h. Pias devem ser de aço inoxidável, com torneiras acionadas por cotovelo para evitar contaminação;				
	i. bancadas de apoio devem ser de Aço Inoxidável (Tipo 304 ou superior), Corian ou granito;				
	j. Lavatórios de mãos devem estar presentes com dispensadores de sabão e papel-toalha.				
	k. Instalação de ponto de água e esgoto para bancada com a cuba.				
	4. Construção da casa do compressor:				
	a. O local deve ser de alvenaria e grades para ventilação (instalação de gradil) e fechado para segurança.				
	5. Adequação da rede Elétrica:				

a. Instalação de pontos elétricos conforme necessidades do consultório e da capacidade do compressor no quadro elétrico.				
6. Instalação dos Equipamentos:				
a. cadeira refletor,				
b. equipo odontológico;				
c. unidade auxiliar;				
d. compressor;				
e. aparelho de ultrassom;				
f. aparelho de raios x periapical.				
7. Calibração e ajuste dos equipamentos para garantir seu perfeito funcionamento.				
8. Realização de testes para garantir o funcionamento adequado de todos os sistemas.				
9. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.500,00

Preço estimado: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com o artigo 40 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, o objeto da contratação será composto por um único item. Os serviços serão executados de forma integral por uma única empresa, responsável tanto pela desinstalação e manutenção dos equipamentos da sala antiga, quanto pelo serviço de adequação e instalação dos

equipamentos na nova sala com as melhorias e na reforma da nova sala para instalação dos equipamentos.

A contratação de uma única empresa tem como objetivo garantir que:

- Os serviços sejam executados de forma integrada;
- As instalações hidráulicas e elétricas funcionem de maneira a garantir a integridade dos equipamentos existentes;
- Não haja segregação de responsabilidades em caso de dano aos equipamentos; e
- Não haja segregação de responsabilidades em caso de necessidade de acionamento de garantias da instalação ou manutenção dos equipamentos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe relação de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A falta de inclusão deste serviço no planejamento anual de contratações se deve à ausência de uma sala definida nas novas instalações da Seção de Saúde da 17ª Brigada de Infantaria de Selva. Anteriormente, a indefinição impediu a previsão precisa das necessidades de adequação e instalação dos equipamentos médicos, impossibilitando sua inclusão no planejamento anual. No entanto, com a posterior definição da sala, surge a necessidade urgente de contratar os serviços para realizar essas adequações e instalações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhoria na qualidade do atendimento ao proporcionar um ambiente mais adequado e melhor equipado para a profissional de odontologia, resultando em maior efetividade e ações e maior conforto e segurança aos pacientes.

Aumento na capacidade de atendimento, já que a nova instalação permitirá o atendimento de um maior número de pacientes, reduzindo o tempo de espera e aumentando a satisfação dos usuários.

Facilidade de acesso de militares à prestação do serviço odontológico, visto que a localização da 17ª Brigada de Infantaria de Selva acomoda também os militares do Comando da 17ª Brigada, 17º Pel PE, Cia Comando, além do 17º Pel Com estar localizado ao lado da 17 Brigada.

Garantir que o ambiente esteja de acordo com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras regulamentações pertinentes, atendendo Normas e Regulamentos pertinentes em vigência.

Minimizar o risco de acidentes de trânsito envolvendo os militares durante seu deslocamento para receber atendimento odontológico. A nova instalação será facilmente acessível e de fácil alcance para os pacientes, reduzindo a necessidade de deslocamentos longos e possivelmente mais perigosos.

- Melhor aproveitamento das instalações já existentes com a adequação. Garantia do bom funcionamento das instalações, e garantia de as mesmas estarem dentro das normas da vigilância sanitária para um consultório odontológico.
- Custo-Benefício: Realizar um pregão possibilita a contratação dos serviços de adequação pelo melhor preço, garantindo economicidade aos cofres públicos sem comprometer a qualidade.
- Investimento a Longo Prazo: A adequação da sala é um investimento duradouro, que proporcionará retorno contínuo em termos de saúde e qualidade de vida para os militares dessa GU.
- Economia em Saúde Pública: Melhorar a infraestrutura odontológica pode resultar na prevenção de doenças bucais e, conseqüentemente, na redução de gastos com tratamentos mais complexos no futuro.

13. Providências a serem Adotadas

O objeto do pregão eletrônico é contratação de uma empresa especializada, para a adequações das instalações hidráulicas e elétricas, construção de uma área de expurgo, além da desinstalação do consultório antigo manutenção necessária, e reinstalação na nova sala Odontológica da 17ª brigada de Infantaria de Selva . Assim sendo, não há providências a serem adotadas de forma prévia à celebração do contrato. Não obstante, não haverá necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental, pois esta organização militar possui vínculo com o Hospital de Guarnição de Porto Velho que auxiliará no descarte/recolhimento de resíduos de saúde, no que for pertinente ao tratamento do resíduo contaminante com proibição de descarte como lixo comum e orgânico.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A adequação de uma sala para a instalação de um consultório odontológico é uma iniciativa fundamental para aprimorar os serviços de saúde bucal prestados à população. A realização de um pregão para a contratação dos serviços necessários é a melhor alternativa para garantir a economicidade, eficiência e conformidade com as normas de saúde e segurança.

Recomendamos, portanto, a aprovação desta justificativa de viabilidade e a subsequente realização do pregão para a contratação dos serviços de adequação da sala destinada ao consultório odontológico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 GERSON JHOSEPH LIMA DOS SANTOS
Data: 01/10/2024 14:04:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 DHIERIKA DA SILVA NOVELLI
Data: 01/10/2024 13:50:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de contratação

Despacho: Aprovo o presente Estudo Preliminar, em atenção ao § 1º do art. 18 da Lei nº 14133/21, motivado pelas necessidades de atender a demanda da Administração e do interesse público na presente contratação.

Documento assinado digitalmente
 EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 02/10/2024 10:49:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade competente



GIANCARLO MASCHIO PASSARINI

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Gabinete_odont_-Layout1.pdf (260.02 KB)
- Anexo II - aparelho de ultrasson.jpeg (117.44 KB)
- Anexo III - autoclave.jpeg (70.36 KB)
- Anexo IV - compressor.jpeg (94.49 KB)
- Anexo V - modelo da cadeira.jpeg (72.9 KB)
- Anexo VI - sala do gabinete odontologico 2.jpeg (217.26 KB)
- Anexo VII - sala do gabinete odontologico.jpeg (215.59 KB)
- Anexo VIII - banheiro.jpeg (172.7 KB)
- Anexo IX - região da sala de expurgo 1.jpeg (156.71 KB)
- Anexo X - região da sala de expurgo 2.jpeg (106.41 KB)
- Anexo XI - região da sala de expurgo 3.jpeg (55.87 KB)
- Anexo XII - região da sala de expurgo 4.jpeg (59.9 KB)

Anexo I - Gabinete_odont_-Layout1.pdf



- ☐ 1 Granilite
- ☐ 2 Cimentício
- ☒ (PC) Porta de correr 70cm

MD EB DEC DOC		ANO 2024	PROJETO 5º BEC		
OM 17ª Brigada de Infantaria de Selva		LOCAL PORTO VELHO-RO		MODIFICAÇÕES (A)	
OBRA: Layout do Gabinete Odontológico		DATA: AGOSTO FORMATO: A2 ESCALA: INDICADA UNID. MEDIDA: m PROJETISTAS: AGLAENE Andrade Torres 3º Sgt STT		(B) (C) (D) (E) (F) (G) (H)	
VISTO CMT OM	CMT OM: JONAS Santos Silva JÚNIOR-Ten cel				
VISTO CH SEC TEC	CH SEC TEC: LEONARDO Matto MOURA-Major				
VISTO CH CRO/12					
		PRANCHA:		1/1	

Anexo II - aparelho de ultrasson.jpeg

Dentimed

**ULTRASSOM E JATO BICARBONATO
MOD. PRIME / PRIME PUMP**

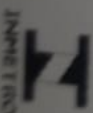
INSTRUÇÕES DE USO

1. Insira a ponteira metálica na Peça de Mão do Ultrassom (Cor branca) com a chave do Inseto.
2. Encaixe a Peça de Mão do Ultrassom no conector do cabo do equipamento. Certifique-se que está bem conectado.
3. Selecione no botão POWER, a posição "LIGA".
4. Coloque o plugue do pedal inserindo o encaixe do pedal do equipamento.
5. Conecte o plug macho de saída do adaptador (Fonte DC) no conector do equipamento localizado na traseira do mesmo e insira o plugue de alimentação de entrada da Fonte DC na tomada elétrica para energizar o equipamento.
6. Selecione a função desejada "ULTRA" ou "JATO".
7. Selecione o modo de alimentação de água "RESERVATÓRIO" ou "ÁGUA", este último para água de suprimento da rede.
8. Na função "ULTRA" selecione uma das opções:
G – Geral **P** – Periodontia
E – Endodontia
9. Na função "ULTRA", selecione a potência conforme o nível desejado. Ajuste o nível de água no botão de regulagem.
10. Na função "JATO" ajuste a "ÁGUA" e/ou "AR" conforme a intensidade desejada nos respectivos botões de regulagem.
11. Na função "JATO" o fluxo de bicarbonato é liberado através da seleção do chave frontal para a direita.

Segurança



Compulsório



Anexo III - autoclave.jpeg



Etiqueta de Controle de Material Gerada pelo SISCOFIS - OM
NR PATR: 100118000009371 NR FICHA: 2682
NEE: 8530BR1094668 CONJUNTO?: Não
NOME: AUTOCLAVE HORIZONTAL
NR SÉRIE: Não possui NÚMERO: Não possui
OM: 1ª Base Logística
DEPENDÊNCIA: SEÇÃO DE SAÚDE - PERMANENTE

STERMAX

Anexo IV - compressor.jpeg



Anexo V - modelo da cadeira.jpeg



Você

26 de fevereiro 13:44



← Responder



Anexo VI - sala do gabinete odontologico 2.jpeg



Anexo VII - sala do gabinete odontologico.jpeg



Anexo VIII - banheiro.jpeg



Anexo IX - região da sala de expurgo 1.jpeg



Anexo X - região da sala de expurgo 2.jpeg



Anexo XI - região da sala de expurgo 3.jpeg



Anexo XII - região da sala de expurgo 4.jpeg



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
288/2024	160349	Rascunho	
Título: Adequação de instalação para consultório odontológico			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 28.500,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

1627 - Manutenção / reforma predial

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 21.500,0000

Média

R\$ 28.500,0000

Mediana

R\$ 31.500,0000

Coefficiente de Variação: 17,4265%

Desvio Padrão: 4.966,5548

Maior Preço: R\$ 32.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Data início: 01/01/2023

Data fim: 20/05/2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	EMTEC ODONTO - Fornecedor	1		R\$ 31.500,0000	26/09/2024	Sim
2	IV	TECHMED - Fornecedor	1		R\$ 21.500,0000	26/09/2024	Sim
3	IV	Dr Equipo PVH - Fornecedor	1		R\$ 32.500,0000	30/09/2024	Sim

Legenda:

Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Certifico que conforme o Art. 23 da Lei 14133/21, o valor previamente estimado da aquisição está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de entrega do material.

Certifico que conforme o Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21 que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo.

Certifico que conforme Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21, a pesquisa foi realizada unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados

Certifico que conforme Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21, foi utilizado para realizar a pesquisa de preços o sistema oficial de governo (Sistema de pesquisa de preços no Compras.gov Compras.gov.br - Pesquisa de Precos (serpro.gov.br).

FONTE CONSULTADA

Para a definição do valor estimado da aquisição foram utilizados os parâmetros do inciso I do Art. 5º da IN Seges/ME nr 65/21

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados consta nas folhas imediatamente anteriores à esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

A obtenção do preço estimado para os referidos itens, deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da média dos valores considerados, seguindo-se as recomendações do inciso I do Art. 5º da IN 65/2021, de 7 de julho de 2021, e do instrumento de padronização da AGU, pois houve um número considerável de itens para compor o universo para a base de cálculo desta metodologia, além de não apresentarem discrepâncias relevantes entre si. Importante ressaltar que em razão da elevada distância da sede deste Órgão estar situado em uma cidade da Região Norte do país, especificamente no estado de Rondônia, em relação às grandes capitais localizadas na área central do país, certos fatores acabam por elevar o valor final do produto, em razão do valor do frete. Tais fatores quando considerados em conjunto, exigem que os valores referenciais sejam um pouco mais elevados, bem aqueles considerados pela equipe de planejamento da contratação como impraticáveis em relação às nossas características e não atrativas à participação de mais empresas do ramo.

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles julgados:

- a. Inexequíveis por visivelmente não cobrirem os custos operacionais de fornecimento
- b. Inconsistentes por não estarem condizentes com as demandas levantadas
- c. Excessivamente elevados por darem margem a possíveis sobre preços.

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo agente responsável que assina este documento

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unit	
------	---------------	-----	------	------------	--

					Valor Total
1	<p>Adequação de sala para receber consultório odontológico.</p> <p>1. Desinstalação do Consultório Odontológico Existente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Remoção de todos os equipamentos odontológicos e mobiliário existente. - Desconexão e desinstalação de ar comprimido, água e esgoto. <p>2. Adequação Física e Predial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reforma da sala para atender às normas e especificações para consultório odontológico. <p>-Incorporar a sala existente uma área de expurgo, em condições e dentro das normas da vigilância sanitária.</p> <p>3. Adequação da Rede Hidráulica e Elétrica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificação e, se necessário, substituição ou reparo da rede hidráulica e elétrica. - Instalação de pontos de água, esgoto e energia elétrica conforme necessidades do consultório. <p>4. Instalação dos Equipamentos:</p> <p>instalação dos equipamentos odontológicos, como cadeira refletor, equipo odontológico, unidade auxiliar, compressor etc.</p> <p>Calibração e ajuste dos equipamentos para garantir seu perfeito funcionamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realização de testes para garantir o funcionamento adequado de todos os sistemas. - Emissão de ART no serviço prestado <p>6. Treinamento e Orientação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Treinamento para a equipe sobre o uso correto dos equipamentos. - Orientação sobre a manutenção preventiva dos equipamentos. <p>7. Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Oferecer garantia de 90 dias para os serviços prestados e equipamentos instalados. <p>8. Prazo de Execução:</p> <p>Prazo de 60 dias para o término do trabalho.</p>	1	1	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
Preço estimado					R\$ 29.500,00

Porto Velho, RO, 01 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
 GERSON JHOSEPH LIMA DOS SANTOS
Data: 01/10/2024 14:52:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERSON JHOSEPH LIMA DOS SANTOS – 2º Ten

Relatório emitido em 01/10/2024 14:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

42/2024

Responsável pela Edição

Data de Criação

14/06/2024 11:52

Objeto da Matriz de Riscos

Adequação e manutenção de consultórios odontológicos visando atender as necessidades da 17º Brigada de Infantaria de Selva.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Impugnação do Edital	Necessidade de adequação do Edital, caso a impugnação seja procedente. Republicação do edital. Atraso na execução do objeto.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	1 Impugnação do Edital					
Ações Preventivas						
P-01	Adequação do Edital as Normas Vigentes			Responsáveis: [REDACTED] [REDACTED] NOVELLI, GIANCARLO [REDACTED]		
Ações de Contingência						
C-01	Revisão do Edital			Responsável: [REDACTED] SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Desinteresse do mercado em participar da Licitação	Licitação Deserta Necessidade de repetição do certame. Atraso na execução do objeto	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Licitação Deserta Necessidade de repetição do certame. Atraso na execução do objeto					
Ações Preventivas						
P-01	Ampla divulgação do certame			Responsáveis: [REDACTED] [REDACTED] NOVELLI, GIANCARLO [REDACTED] [REDACTED] MARCELO PASARINI		
Ações de Contingência						
C-01	Realização de Contato com fornecedores Habituais do produto			Responsável: DHIERIKA DA SILVA NOVELLI		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Preços ofertados são superiores aos valores estimados	Licitação Fracassada Necessidade de repetição do certame. Atraso na execução do objeto	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Licitação Fracassada Necessidade de repetição do certame. Atraso na execução do objeto					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão dos critérios relacionados à pesquisa de preços			Responsáveis: [REDACTED] [REDACTED] DHIERIKA DA SILVA [REDACTED] [REDACTED] NOVELLI, GIANCARLO [REDACTED]		
Ações de Contingência						
C-01	Realização de Nova pesquisa de preços			Responsável: [REDACTED] SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Impugnação do resultado da	Atraso na execução do objeto	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	1

licitação		
Impactos		
1	Atraso na execução do objeto	
Ações Preventivas		
P-01	Realizar análise detalhada da documentação e proposta da Licitante vencedora	Responsáveis: [REDACTED] [REDACTED] LIMA DOS SANTOS
Ações de Contingência		
C-01	Convocação da Licitante Classificada subsequente	Responsável: [REDACTED] PASSARINI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso na Homologação da Licitação	Atraso na execução do objeto	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Atraso na execução do objeto					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar juntada e proceder a análise célere da documentação do certame			Responsáveis: [REDACTED] [REDACTED] PASSARINI GERSON JOSEPH		
Ações de Contingência						
C-01	Necessidade de revalidação da proposta da Licitante vencedora			Responsável: [REDACTED] SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Atraso na entrega do material	Atraso na entrega do material	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Aplicação de penalidades					
Ações Preventivas						
P-01	Entrar em contato antecipadamente com o fornecedor, por escrito, quanto ao prazo de entrega e cobrar providências			Responsáveis: [REDACTED] [REDACTED] LIMA DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor pelo Atraso na execução do contrato			Responsável: GIANCARLO PASSARINI		MASCHIO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Inexecução Total da Nota de Empenho	Inexecução Total da Nota de Empenho	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Aplicação de Penalidades Rescisão do contrato/ata Necessidade de realização de novo certame.					
Ações Preventivas						
P-01	Evitar contratação de empresas que não demonstrem possuir capacidade técnica para contratação			Responsáveis:	[REDACTED]	
[REDACTED]						
[REDACTED]						
Ações de Contingência						
C-01	Verificar durante a análise da proposta, se o bem ofertado é compatível com as especificações do Termo de Referência Desclassificar empresas que não atendam aos requisitos solicitados no termo de referência Notificar o fornecedor pela Inexecução do contrato			Responsável:	[REDACTED] SANTOS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Objeto entregue fora das especificações ou similaridades que não atendam às necessidades	Objeto entregue fora das especificações ou similaridades que não atendam às necessidades	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Não aceitação do material Aplicação de Penalidades Rescisão do contrato/ata Necessidade de realização de novo certame.					
Ações Preventivas						
P-01	Promover todos os esclarecimentos sobre o material, por ocasião da Licitação e do encaminhamento da Nota de Empenho			Responsáveis: [REDACTED]		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor e recusar/devolver o material para que o mesmo seja substituído			Responsável: [REDACTED]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Fornecedor ser sancionado com fulcro na Lei 10.520/02	Fornecedor ser sancionado com fulcro na Lei 10.520/02	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Aplicação de Penalidades Rescisão do contrato/ata Necessidade de realização de novo certame.					
Ações Preventivas						
P-01	Evitar contratação de empresas que não demonstrem possuir condições para contratação Responsáveis: [REDACTED]					
Ações de Contingência						
C-01	Desclassificar empresas que não atendam ao instrumento convocatório. Notificar o fornecedor por não manter as condições de habilitação Responsável: [REDACTED]					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[REDACTED]
Pregoeiro

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
GERSON JHOSEPH LIMA DOS SANTOS
Data: 05/09/2024 20:19:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[REDACTED]
Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64315.010334/2024-14

Em 07/10/2024 às 15:08, faço anexar ao presente processo 64315.010334/2024-14, o(s) documento(s): MATRIZ DE RISCO.pdf.

[REDACTED]
Ch da Seção de Saúde



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64315.010334/2024-14

Em 07/10/2024 às 15:09, faço a retirada do(s) documentos(s) MR42_2024_%281%29_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: documento repetido.

[REDACTED]
Ch da Seção de Saúde

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	A [REDACTED] SALIN	22/10/2024 09:14 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	4/2024	64315.010334/2024-14

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação de sala para receber consultório odontológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Und	Qnt	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Adequação de sala para receber consultório odontológico:</p> <p>1. Desinstalação e desmobilização do Consultório Odontológico existente:</p> <p>a. Remoção de todos os equipamentos odontológicos e mobiliário existente.</p> <p>b. Desconexão e desinstalação de ar comprimido, água e esgoto.</p> <p>2. Adequação Física e Predial:</p> <p>- Reforma da sala de acordo com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras regulamentações pertinentes com:</p> <p>a. Bancada com cuba para lavagem das mãos em granito (instalação de ponto de água e esgoto);</p>					

<p>b. Torneira com acionamento por cotovelo;</p> <p>c. Toda pintura deve ser feita com tinta branca acrílica e semibrilho.</p> <p>d. Instalações das tubulações para compressor, água, esgoto, elétrico e da bomba a vácuo entrada e saída para instalação da cadeira odontológica;</p> <p>3. A sala de expurgo, onde ocorre a limpeza e desinfecção de materiais e em condições e dentro das normas da ANVISA, deve:</p> <p>a. Adaptação do alojamento para expurgo;</p> <p>b. Possuir um sistema de ventilação adequado com pressão negativa para evitar a dispersão de contaminantes para outras áreas;</p> <p>c. Pisos e paredes devem ser de materiais lisos, impermeáveis, resistentes a produtos químicos e de fácil limpeza, como cerâmica ou PVC.</p> <p>d. Rodapés côncavos para facilitar a limpeza.</p> <p>e. Superfícies devem ser feitas de materiais não porosos como aço inoxidável, ou fórmico resistente a produtos químicos.</p> <p>f. Toda pintura deve ser feita com tinta branca acrílica e semibrilho.</p> <p>g. Devem permitir fácil acesso para limpeza e desinfecção;</p> <p>h. Pias devem ser de aço inoxidável, com torneiras acionadas por cotovelo para evitar contaminação;</p> <p>i. bancadas de apoio devem ser de Aço Inoxidável (Tipo 304 ou superior), Corian ou granito;</p> <p>j. Lavatórios de mãos devem estar presentes com dispensadores de sabão e papel toalha.</p> <p>k. Instalação de ponto de água e esgoto para bancada com a cuba.</p> <p>4. Construção da casa do compressor: a. O local deve ser de alvenaria e grades para ventilação (instalação de gradil) e fechado para segurança.</p> <p>5. Adequação da rede Elétrica:</p> <p>a. Instalação de pontos elétricos conforme necessidades do consultório e da capacidade do compressor no quadro elétrico.</p> <p>6. Instalação dos Equipamentos:</p>	1627	Serviço	01	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00

	a. cadeira refletor, b. equipo odontológico; c. unidade auxiliar; d. compressor; e. aparelho de ultrassom; f. aparelho de raios x periapical. 7. Calibração e ajuste dos equipamentos para garantir seu perfeito funcionamento. 8. Realização de testes para garantir o funcionamento adequado de todos os sistemas.					
--	---	--	--	--	--	--

- 1.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, pois são serviços que podem ser definidos de forma clara e objetiva, sem a necessidade de especificações técnicas complexas, cujo padrões e desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 75 (setenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000249/2024

II) Data de publicação no PNCP:20/05/2023

III) Id do item no PCA: 27

IV) Classe/Grupo: 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)

V) Identificador da Futura Contratação: 160349-90041/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, edição de 2023, nos casos em que essa normativas se aplicam ao objeto, obedecendo aos seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não é o caso para a presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não é o caso para a presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não é o caso para a presente contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, **devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: gcalc17bda@gmail.com**

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços **decorrentes**.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. A empresa contratada deve ser especializada na desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos tais como: cadeira refletor, equipo odontológico, unidade auxiliar, compressor; aparelho de ultrassom, aparelho de raios x periapical, e ter conhecimento em manutenção predial, instalação elétrica, hidráulica, sanitárias,

5.1.3. A contratada deverá atender aos normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as Normas da ANVISA, energia elétrica e de água, prescrições e recomendações dos fabricantes e outras normas que regulamentam procedimentos a serem executados no escopo do contrato.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1 Os serviços de adequação da sala odontológica deverá seguir o seguinte cronograma:

SALA DE EXPURGO

5.1.3.1.1. Abertura e instalação de uma porta de correr de madeira de 80 cm que vai dar acesso a área de expurgo. (Conforme planta da sala em anexo)

Instalação de bancada em granito com uma cuba, e torneira de aço inoxidável acionada por cotovelo. (Conforme planta da sala em anexo)

5.1.3.1.2. Instalação de sistema de ventilação adequado com pressão negativa para evitar a dispersão de contaminantes para outras áreas

SALA DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

5.1.3.1.3. Na sala principal onde será a área do consultório odontológico, será instalada uma bancada em Aço Inoxidável (Tipo 304 ou superior), Corian ou granito, com torneira clínica de aço em inox com alavanca especial e arejador fixo de parede com abertura e fechamento com o movimento lateral do cotovelo com acionamento por cotovelo, com duas cubas em aço inoxidável para lavagem das mãos em granito.

5.1.3.1.4. Nos lavatórios de mãos devem estar presentes com dispensadores de sabão e papel toalha em aço inox.

5.1.3.1.5. Instalação de ponto de água e esgoto para bancada com a cuba. (Ponto de água será puxado do banheiro existente ao lado da sala).

5.1.3.1.6. Instalação de ponto de água, esgoto e energia elétrica para a cadeira refletor, equipo odontológico, unidade auxiliar e aparelho de ultrassom. (Ponto de água será puxado do banheiro existente ao lado da sala).

5.1.3.1.7. Fixação de ponto para a instalação da cadeira refletor, equipo odontológico, unidade auxiliar e aparelho de ultrassom

CASA DO COMPRESSOR

5.1.3.1.8. O local do compressor será ao lado de fora da sala, sendo necessário a construção de uma casa em alvenaria compatível com o compressor, com grades para ventilação (instalação de gradil) e fechado para segurança.

Adequação da rede Elétrica e hidráulica:

5.1.3.1.9. Instalação de pontos elétricos conforme necessidades do consultório e da capacidade do compressor no quadro elétrico, assim como a instalação de pontos de água e acesso ao esgoto, conforme necessidade do projeto.

DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES:

5.1.3.1.10. Após a conclusão da etapa de readequação da sala, realizar a desinstalação dos equipamentos abaixo relacionados e transporte dos mesmos para o novo local de instalação.

5.1.3.1.11. Os equipamentos estão instalados na Rua Duque de Caxias Nr 935 CEP:76.900-040 - Porto Velho/RO

5.1.3.1.11.1.Ultrassom e jato bica Modelo Prime/Prime Pump;

5.1.3.1.11.2.Autoclave horizontal marca STERMAX

5.1.3.1.11.3.Compressor de Ar Odontológico SCHUSTER S45

5.1.3.1.11.4.Equipo odontológico, e

5.1.3.1.11.5.Unidade auxiliar;

5.1.3.1.11.6. Cadeira Marca Dentemed, Modelo Magnus Prime: Tensão 100 - 240VAC; Frequência: 50/60Hz está instalada na Rua Pinheiro Machado Nr 2243 CEP:76.804-047 - Porto Velho/RO

INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES:

5.1.3.1.12. **Após o transporte dos equipamentos, os mesmos deverão ser instalados no local destinado, localizado na Rua Rogério Webber nr 3050 - Porto Velho/RO - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva**

5.1.3.1.13. Calibração e ajuste dos equipamentos para garantir seu perfeito funcionamento.

5.1.3.1.14. Realização de testes para garantir o funcionamento adequado de todos os sistemas.

5.1.3.1.15. Após a instalação dos equipamentos a sala odontológica deverá ser pintada com tinta branca acrílica e semibrilho

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço:*

5.2.1. *A adequação das salas e instalação dos equipamentos será realizada na Avenida Rogério Weber, nº 3050, Bairro Militar, Porto Velho/RO, CEP 76804-604 - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.*

5.2.2. *A desinstalação dos equipamentos será realizado na antiga instalação do Cmdo da 17º Bda Inf SI localizada na Rua Duque de Caxias Nr 935 CEP:76.900-040 - Porto Velho/RO, e a cadeira na Rua Pinheiro Machado Nr 2243 CEP:76.804-047 - Porto Velho/RO.*

5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte horário:*

Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8:00 h as 18:00 h. Serviços excepcionais podem ser realizados em horários especiais, desde que autorizados previamente pelo Contratante e sem a incidência de custos extras ao contrato.

Rotinas a serem cumpridas

Materiais a serem disponibilizados

5.5. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.5.1. A conformidade dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, informando respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como qualidade e formas de uso;

5.5.2. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os com todos os equipamentos de proteção individual – EPI'S necessários à execução dos serviços;

5.5.3. Todas as máquinas portáteis e ferramentas manuais que se fizerem necessárias à execução dos serviços deste Termo de Referência serão fornecidas e instaladas pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, uma vez que seu custo já deve estar aferido na proposta da Contratada da planilha de composição da equipe residente.

5.5.5. As peças, acessórios, utensílios e materiais de consumo e/ou reposição para as ferramentas e máquinas, como brocas, lixas, serras, entre outras, serão de inteira responsabilidade da Contratada sem ônus para a Contratante.

5.5.6. Todos os materiais / equipamentos que adentrarem às instalações do Cmdo da 17ª Bda Inf SI deverão ser previamente relacionados e encaminhados à equipe designada para a Fiscalização do Contrato, sendo que os fiscais encaminharão a relação para autorização de entrada na portaria da Instituição.

5.5.7. Descrição dos principais materiais que serão utilizados

Cuba retangular de embutir em aço inox 304, espessura 0,6 mm, acabamento em alto brilho, Medidas aproximadas: 40X35X18CM, capacidade aproximada de 23 litros.

Torneira em aço inox mesa metal bica móvel, com alavanca com abertura e fechamento com movimento lateral do cotovelo> Detalhes técnicos: altura total aproximadamente 25 cm; altura da base do bico, aproximadamente 15 cm

Porta de correr completa 82X 210 maciça, com trilho

Bancada em granito ubatuba em L que será montada na sala

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.6.1. A desmontagem dos equipamentos e montagem no local definitivo deve ser realizado por pessoal com experiência na instalação de equipamentos odontológicos;

5.6.2. Transporte dos equipamentos do local atual para o novo local;

5.6.3. *Teste dos equipamentos no local definitivo*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V,

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.3.1. Se não houve atrasos nos serviços será pago 100% do valor acordado;

7.3.2. Até 05 (cinco) dias úteis de atraso: será pago 98% do valor acordado;

7.3.3. De 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis de atraso: será pago 97% do valor acordado;

7.3.4. De 11 (onze) até 15 (quinze) dias úteis de atraso: será pago 95% do valor acordado;

7.3.5. Acima de 15 (quinze) dias úteis de atraso: será pago 93% do valor acordado ou poderá ensejar rescisão do contrato conforme o caso. À contratada é assegurada a prorrogação de prazo para entrega dos serviços, desde que seja manifestada tempestivamente, por escrito e devidamente justificada. Sendo aceita pela Administração não será computado prazo para aplicação do IMR.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. *A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento*

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.29. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.30.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.31. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1. Atestado de capacidade técnica que a empresa executou serviços similares a instalação de equipamentos de saúde

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.500,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.500,00 (*vinte e oito mil e quinhentos reais*), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167349;

II) Fonte de Recursos: [Previsão de Recurso Orçamentário nr 1098/2024];

- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.39.00];
- V) Plano Interno: [...];

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **DHIERIKA DA SILVA NOVELLI**
Data: 22/10/2024 13:22:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


Chefe Equipe Planejamento e Contratação

EDUARDO
DAMASCENO DOS
SANTOS:03513228686

Assinado de forma digital
por EDUARDO DAMASCENO
DOS SANTOS:03513228686
Dados: 2024.10.22 10:09:24
-04'00'

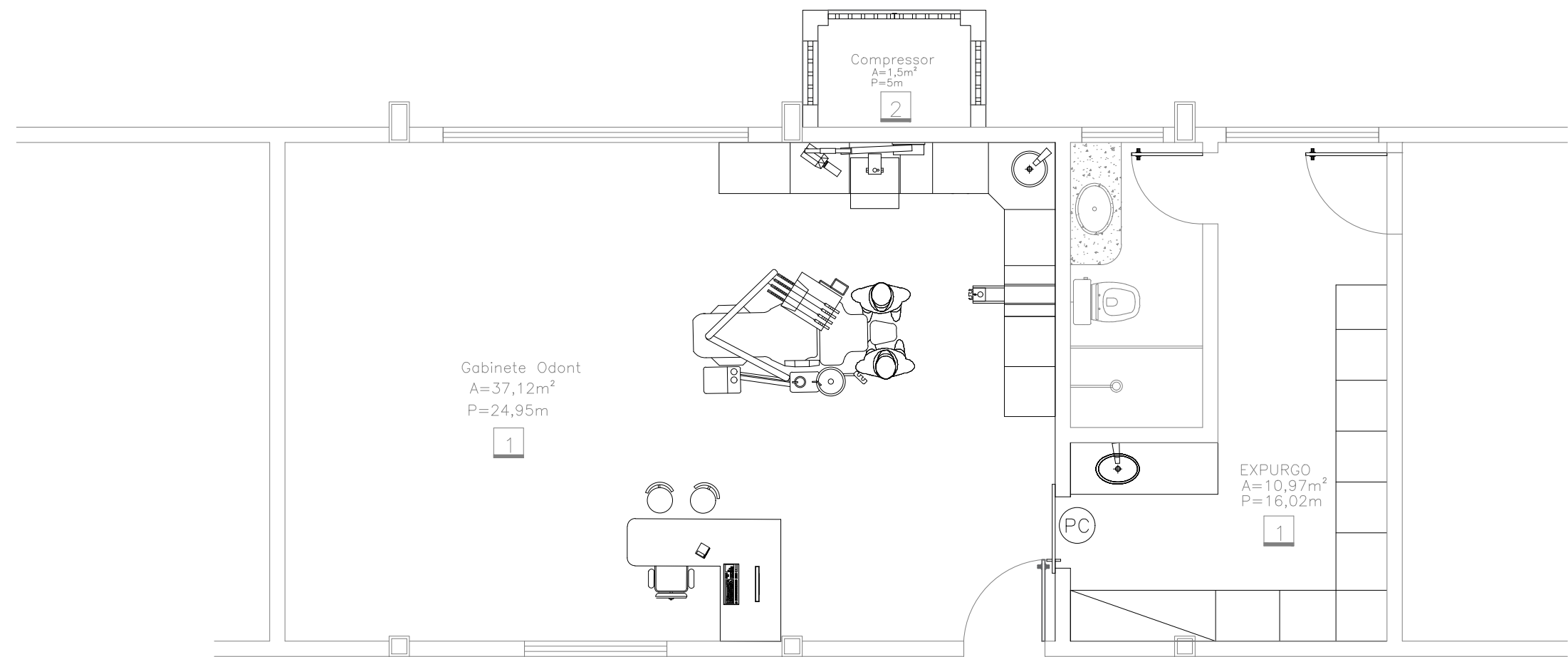

Autoridade competente

Lista de Anexos

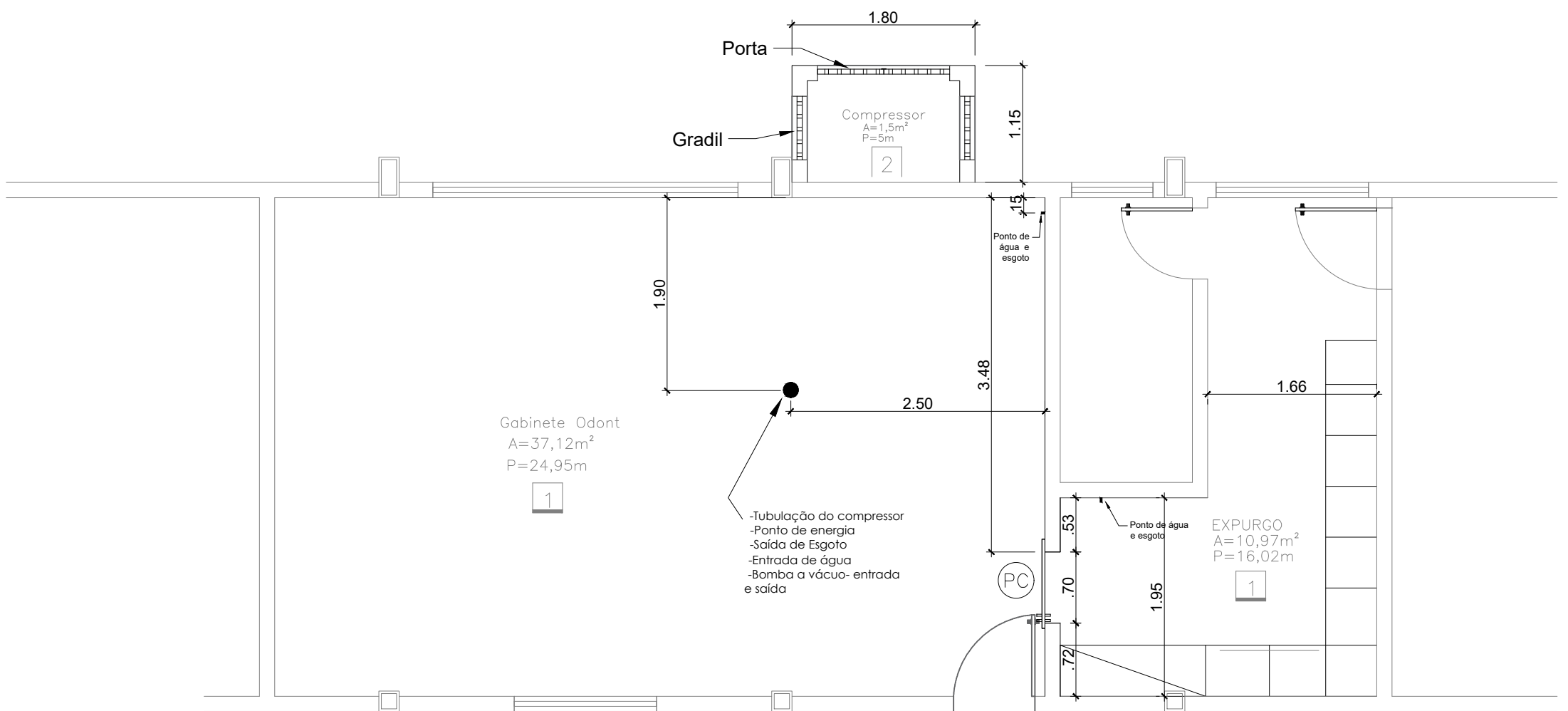
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Gabinete_odont_-Layout1.pdf (260.02 KB)

Anexo I - Gabinete_odont_-Layout1.pdf



PLANTA LAYOUT - PAV. TÉRREO
ESCALA 1:50



PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO
ESCALA 1:50

Legenda:

- 1 Granilite
- 2 Cimentício
- PC Porta de correr 70cm

MD EB DEC DOC		ANO 2024	PROJETO 5º BEC
OM	17ª Brigada de Infantaria de Selva	LOCAL	PORTO VELHO-RO
OBRA:	Layout do Gabinete Odontológico		
VISTO CMT OM	CMT OM: JONAS Santos Silva JÚNIOR—Ten cel	DATA: AGOSTO	MODIFICAÇÕES
VISTO CH SEC TEC	CH SEC TEC: LEONARDO Matta MOURA—Major	FORMATO: A2	A
VISTO CH CRO/12		ESCALA: INDICADA	B
		UNID. MEDIDA: M	C
		PROJETISTAS:	D
		AGLAENE Andrade Torres	E
		3º Sgt STT	F
			G
			H
		PRANCHA:	1/1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2024 - Processo 64315.010334/2024-14

Em 23/10/2024 às 08:30, faço anexar ao presente processo 64315.010334/2024-14, o(s) documento(s): Anexo I - Termo de Referência.pdf.


Auxiliar da SALC 02



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE OBRAS MILITARES
"DOM (SOFE/1946)"

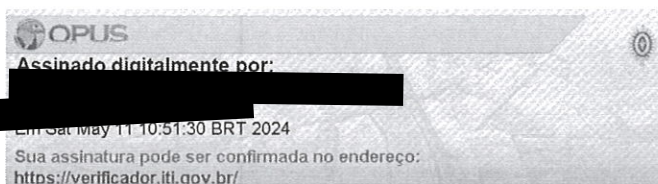
Previsão de Recurso Orçamentário 1098/2024

Unidade Gestora: COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

1. O Departamento de Engenharia de Construção conta com a previsão de recurso orçamentário da Ação 2004 - 2004 - DGP (GND 4)
2. Deverão ser alocados créditos conforme o quadro abaixo:

U Gestora / Executora	CODUG	Finalidade	ND	Valor (R\$)
Cmdo 17ª Bda Inf SL	167349	Solicitação: 202412000138 - Reforma / COP / Cmdo 17ª Bda Inf SI	4.4.90.39.00	29.500,00
Total				29.500,00

3. Em consequência, essa Unidade Gestora deverá dar **início aos processos licitatórios** de acordo com a legislação em vigor.
4. Ao final do processo licitatório, o resultado deverá ser informado por intermédio do OPUS - Sistema Unificado do Processo de Obras, vinculando a obra à licitação para que o respectivo crédito seja liberado.
5. A UG terá o prazo de até 120 dias para informar, no OPUS, o resultado do processo de licitação. Findo este prazo, sem manifestação da UG, a previsão de recurso orçamentário deverá ser anulada.
6. A fase externa do processo licitatório somente deverá ser iniciada após a aprovação da Lei de Orçamento Anual (LOA).



Previsão de Recurso Orçamentário aprovada em 11/05/2024

Emitido pelo Sistema Unificado do Processo de Obras em 11/05/2024 10:51

ALTERAÇÃO NA ESCALA DE SERVIÇO - (sem alteração)

**=2ª PARTE=
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**=3ª PARTE=
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

a. Cargo - Passagem e Recebimento

Apresentaram-se, em 29 JAN 21, após a passagem do cargo e dos encargos da 3ª Seção da 17ª Bda Inf SI, do Maj [REDACTED] **BARRETO**, de acordo com Art. 143 e 145 do Regulamento de Administração do Exército.

(Nota nº 31492, de 29 de janeiro de 2021, da(o) Cmdo 17ª Bda Inf SI)

Apresentaram-se, em 28 JAN 21, após a passagem do cargo e dos encargos da Função de Ordenador de Despesas do Cmdo 17ª Bda Inf SI, conforme o DIEx Nr 331-OD/EM, do Ten Cel **FABIO DA PAIXÃO PINHEIRO** para o [REDACTED] de acordo com Art. 143 e 145 do Regulamento de Administração do Exército.

Em consequência:

- designado como [REDACTED];
- a Sec Infor vincular a conta do novo Titular no SPED;
- demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 31504, de 1º de fevereiro de 2021, da(o) Cmdo 17ª Bda Inf SI)

b. Férias - apresentação

Apresentou-se, nesta data, por término de férias relativas ao ano de 2019 e estar pronto para o serviço, restando 0 (zero) dias.

Cap [REDACTED]

(Nota nº 31514, de 1º de fevereiro de 2021, da(o) Cmdo 17ª Bda Inf SI)

c. Verificação da Validade e da Veracidade - Relatório

Deu entrada nesta Ajudância Geral, através do DIEx Nr 24-E3/EM, de 1º FEV 21, o RELATÓRIO DO EXAME DE VERIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA VERACIDADE DAS

Certo (PTTC), o seguinte militar:

[REDACTED]

Em consequência, o interessado tome conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 38997, de 13 de junho de 2022, da(o) Aj Geral)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. APURAÇÃO E FRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

Declaração

Apresentou a declaração de apuração e fruição de férias não gozadas por militares da ativa, informando que não possui período de férias não gozadas, nem tampouco direito à indenização por férias não gozadas.

C [REDACTED]

Em consequência:

- o SPP archive a referida declaração na PHPM do militar; e
- demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

(Nota nº 39001, de 13 de junho de 2022, da(o) Aj Geral)

b. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Parecer Técnico - Nomeação

De acordo com o Art 30 das NARMNT e atendendo solicitação feita através da parte de descarga nº 02-17º Pel Com SI, de 06 OUT 21, do Cmt do 17º Pel Com SI, nomeio a comissão abaixo para realizar o

01 (uma) VTNE - LAND ROVER DEFENDER - Patrimônio 102489300096106; sem tempo hábil para o processo de desfazimento.

[REDACTED]
(Oficial Encarregado)

[REDACTED]
(Assessor Técnico)

Em consequência:

- Será concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação;
- A comissão deverá observar o anexo F das NARMNT; e
- Ao final do prazo o oficial encarregado apresente à Fisc Adm/17ª Bda Inf SI a conclusão dos trabalhos.

(Nota nº 38981, de 10 de junho de 2022, da(o) Fisc Adm)

c. DIVERSOS

Delegação de competência

30/06/22

Publicação

De acordo com o previsto no Art. 4º da Portaria nº 744, de 29 de julho de 2020, delego a função de Ordenador de Despesas (OD) ao [REDACTED] a contar de 28/01/2021.

(Por não ter sido publicado em época oportuna)

[REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 38986, de 10 de junho de 2022, da(o) Cmdo 17ª Bda Inf SI)

d. COMISSÃO DE RECEBIMENTO, EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL

Nomeação

De acordo com o Capítulo IV, Seção IV (Do Recebimento e Exame) do Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01-003) nomeio a comissão abaixo para confeccionar o **Termo de Recebimento e Exame de Material Nr 030/2022**, referente as notas fiscais Nr 00.002.787, 00.002.789 e 00.002.790, de 17 Mar 22, da empresa OMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI:

[REDACTED]
(Presidente da Comissão)

[REDACTED]
(Membro da Comissão)

[REDACTED]
(Assessor da Comissão)

Em consequência:

- O presidente da comissão tome as providências cabíveis e conclua os trabalhos em até 8 (oito) dias úteis contados a partir da publicação, de acordo com o RAE (EB10-R-01-003).

(Nota nº 38978, de 10 de junho de 2022, da(o) Fisc Adm)

3. SETOR DE APROVISIONAMENTO

Arrançamento

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos quantitativos e complementos referentes às etapas de alimentação, conforme a seguir:

PARA O DIA 14 DE JUNHO DE 2022 - TERÇA - FEIRA

COMANDO E COMPANHIA DE COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

CLASSE DE EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE	ETAPAS REDUZIDAS	TOTAL DA OM
OFICIAIS	QR	25	CAFÉ	167
ST/SGT	QR	70	ALMOÇO	215
CB/SD	QR	120	JANTAR	125

17º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

CLASSE DE EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE	ETAPAS REDUZIDAS	TOTAL DA OM
-------------------	------	------------	------------------	-------------

1) Nomeação de Pregoeiro e Equipe

Designo, a contar de 23 de maio de 2024, os militares abaixo relacionados para atuarem nas funções de pregoeiros e equipe de apoio respectivamente, bem como para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme prevê o art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e os arts. 3º e 4º, do Decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022, durante o exercício de 2024:

[REDACTED]
(Cia C / 17ª Bda Inf SI)

Pregoeiro e equipe de apoio
[REDACTED]

(Cia C / 17ª Bda Inf SI)

Pregoeiro e equipe de apoio
[REDACTED]

(Cia C / 17ª Bda Inf SI)

Pregoeiro e equipe de apoio
[REDACTED]

(Cia C / 17ª Bda Inf SI)

equipe de apoio

Em consequência:

- o Fiscal Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

2) Providências Administrativas

PERMISSÃO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE UGNP - GCALC

Em consonância com o parágrafo 1º do art. 9º da Portaria Nº 144-SEF/C Ex, de 19 de julho de 2021, que versa sobre a adesão a ARP de Unidades Gestoras não participantes em licitações realizadas pelo Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos, o Coordenador-geral do GCALC aprovou a adesão do 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA ao item 1 do Pregão 90002/2024 do COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA em virtude da motivação abaixo descrita:

- a. A existência de preço registrado, comprovadamente vantajosa, conforme orçamentos apresentados, e com a qualidade esperada pela Administração;
- b. O custo econômico e temporal de uma licitação, cuja demora poderá acarretar a ineficácia da contratação;
- c. A redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação, a otimização dos gastos públicos e a atualidade dos preços; e
- d. Atualmente o 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA é membro do GCALC.
(Soluções ao DIEx nº 19-SALC/S4/54º BIS, de 3 JUN 24)

Em consequência os interessados tomem conhecimento e as demais providências administrativas decorrentes.

3. SETOR DE APROVISIONAMENTO

Arranhamento

PARA O DIA 06 DE JUNHO DE 2024 QUINTA - FEIRA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2024 - Processo 64315.010334/2024-14

Em 23/10/2024 às 09:10, faço anexar ao presente processo 64315.010334/2024-14, o(s) documento(s): Previsão de Recurso Orçamentário.PDF, Boletim Interno Nomeação OD.PDF, Boletim Interno Nomeação Pregoeiro.PDF.


Auxiliar da SALC 02



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

Certificação de compatibilidade com a LDO

Certifico que conforme **Art. 18 da Lei 14133/21** o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e que a despesa resultante do processo licitatório tem perfeita adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Porto Velho, RO, 22 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS**
Data: 23/10/2024 21:47:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Eduardo Damasceno dos Santos
Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

Certificação de contratação de bens e serviços comuns

Certifico que conforme Art. 20 da Lei 14133/21 e Decreto nº 10818/21 que os itens da referida licitação não se enquadram como bem e serviços de luxo, pois não apresentam características como ostentação; opulência; forte apelo estético ou requinte, portanto, sendo os mesmos considerados artigos de consumo comum.

Porto Velho, RO, 22 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS**
Data: 23/10/2024 21:47:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

Certificação de elaboração do TR no Sistema TR Digital

Certifico que conforme Art. 4º da IN ME nº 81/2022, o TR foi elaborado no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Porto Velho, RO, 22 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 23/10/2024 21:53:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

**DECLARAÇÃO QUE O OBJETO LICITADO NÃO CONSTITUI ATIVIDADE
DE CUSTEIO**

Declaro que o objeto licitado NÃO constitui atividade de custeio, conforme Portaria ME nr 7.828, de 30 de agosto de 2022, Art. 2º, para fins do disposto no Art. 3º do Decreto nr 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os Órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Porto Velho, RO, 22 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 23/10/2024 21:53:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

Certificação de utilização de minutas padronizadas

Certifico que conforme Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas, foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União – CNMLC, Atualização: maio/2023 – modelo de aquisições - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Porto Velho, RO, 22 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 23/10/2024 21:53:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

Certificação de processo em forma eletrônica

Certifico que conforme **art. 12, VI, da Lei 14133/21 e Decreto nº 8.539/2015** o presente processo administrativo é disponibilizado em meio eletrônico.

Porto Velho, RO, 22 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 23/10/2024 21:47:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

Certificação de atendimento do princípio da segregação de funções

Certifico que conforme o **Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21, e Art. 12 do Decreto 11246/22** foi obedecido o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Porto Velho, RO, 22 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS**
Data: 23/10/2024 21:53:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

Certificação de elaboração do TR com o Plano Diretor de Logística Sustentável

Certifico que conforme Art. 7º da Instrução Normativa ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, o TR está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

Porto Velho, RO, 22 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 23/10/2024 21:47:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

Certificação de alinhamento do TR com o PCA

Certifico que conforme Art. 7º da IN ME nº 81/2022 o Termo de Referência (TR) está alinhado com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), este último está em processo de publicação.

Porto Velho, RO, 22 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 23/10/2024 21:47:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

Certificação de atendimento ao Plano de Contratações Anual

Certifico que conforme as contratações da **Lei 14133/21**, o objeto da contratação está contemplado no Plano de processo licitatório e foi caracterizado pelo planejamento e compatibilizado com o plano de contratações anual que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da supracitada Lei.

Porto Velho, RO, 22 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 23/10/2024 21:53:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

Declaração de Limites e Instâncias de Governança

Eu, EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS, Coronel, Ordenador de Despesas do Cmdo da 17ª Bda Inf SI, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências do Decreto 10.193/2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal, principalmente no Art 3º, DECLARO para os devidos fins que tenho conhecimento dos limites de governança para as atividades de Custeio:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Porto Velho, RO, 22 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 23/10/2024 21:58:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2024 - Processo 64315.010334/2024-14

Em 24/10/2024 às 09:00, faço anexar ao presente processo 64315.010334/2024-14, o(s) documento(s): Certificação de compatibilidade com a LDO.pdf, Certificação de contratação de bens e sv comuns.pdf, Certificação de elaboração do TR no Sistema TR Digital.pdf, Certificação de não custeio.pdf, Certificação de utilização de minutas padronizadas.pdf, Certificação o de documentação digitalizado.pdf, Certificação Segregação de funções.pdf, Certificação TR com plano diretor logsust.pdf, Certificação de alinhamento do TR com o PCA.pdf, Certificação de atendimento Plano de Contratações Anual.pdf, Declaração governança.pdf.


Auxiliar da SALC 02

Edital 30/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2024	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	<div></div> SALIN	22/10/2024 17:28 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64315.010334/2024-14

1. Do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

(Processo Administrativo nº 64315.010334/2024-14)

Torna-se público que o Aquisições e Contratos (SALC) sediado na Avenida Rogério Webber nr 3050 - Porto Velho/RO, CEP: 76.804-604 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de adequação de sala para receber consultório odontológico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O referido processo não é registro de preços

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item nº 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item do item;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100%

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 200,00 (Duzentos reais)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. O modo de disputa adotado será o ABERTO

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos,

a ser agendado no e-mail gcalc17bda@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não é o caso para o referido processo

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não é o caso para o referido processo

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br>

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: gcalc17bda@gmail.com*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Atestado de Vistoria

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

14.11.4. ANEXO V – IMR

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS**
Data: 23/10/2024 21:58:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autoridade competente

Contrato 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	<div>SALIN</div>	22/10/2024 17:32 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64315.010334/2024-14

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº64315.010334/2024-14)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União, por intermédio da 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, com sede na Av. Rogério Weber, 3050, Bairro Militar, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.536.757/0001-79, neste ato representado pelo EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS, Coronel do Exército Brasileiro, brasileiro, casado, militar, portador do CPF sob o nº xxx xxx.xxxx-xx, nomeado pelo Boletim Interno nº 16, de 26 de janeiro de 2021, doravante denominada e o CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64315.010334/2024-14, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para adequação de sala para receber consultório odontológico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 75(setenta e cinco ta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias*.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Velho/RO, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Velho/RO, xx de xxxxxxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS**
Data: 23/10/2024 21:58:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted signature area]

Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

**PREGÃO N.º 90017/2024
NUP N.º 64315.010334/2024-14**

(NOME DO LICITANTE), (RAZÃO SOCIAL). (CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX), através de seu (QUALIFICAÇÃO LEGAL DO RESPONSÁVEL), declara para fins de participação no PREGÃO 90017/2024, **QUE VISTORIOU**, ou **NÃO HOUVE A NECESSIDADE DE REALIZAR A VISTORIA**, e proclama estar ciente da execução dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo Edital e seus anexos, tendo obtido todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Porto Velho, ____ de _____ de 2024

**REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE
CARIMBO E ASSINATURA**

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍCIPE DA BEIRA)**

**ANEXO V
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2024
(Processo Administrativo nº 64315.010334/2024-14)**

Contratação de empresa para adequação de sala para receber consultório odontológico

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O presente Instrumento de Medição de Resultado, com fundamento na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG

2. OBJETIVOS

Para fins deste considera-se que IMR - Instrumento de Medição de Resultado é o instrumento que define em bases compatíveis, tangíveis, objetivamente observáveis, os níveis esperados de qualidade de prestação de serviço e as respectivas adequações de pagamento.

Os serviços contratados são terceirizados e necessitam de objetivos e metas que possam auxiliar a Administração a aferir seus resultados de acordo com suas necessidades, definindo-se as responsabilidades e objetivos mensuráveis de forma que a contrapartida seja realizada em função do efetivamente executado.

Este Instrumento prevê, ainda, com base em análises e relatórios, o gerenciamento do Instrumento equivalente ao contrato, com ferramentas capazes de monitorar e medir serviços, além de verificar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

Os preços estabelecidos na Nota de Empenho para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Isso significa dizer que a execução que não atinja

os objetivos dos serviços contratados com a máxima qualidade importará na aplicação das sanções previstas no Edital.

O representante da empresa, juntamente com a equipe técnica da OM, antes da realização dos serviços demandados, estabelecerão o cronograma de execução, contendo a data de início e término dos serviços.

Terminada a prestação dos serviços, o setor técnico da contratante, juntamente com representante da empresa executante do serviço demandado, apresentarão o “RELATÓRIO DE SERVIÇOS VERIFICADOS E QUALIDADE PERCEBIDA”, que conterá no mínimo:

- a. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao instrumento equivalente;
- b. Número do instrumento equivalente;
- c. Valor da Nota deEmpenho;
- d. Empresa executora do serviço;
- e. Síntese do objeto e local de execução; e
- f. Resumo/resultado da avaliação do militar do setor técnico da OM – lista de imperfeições.

3. A APURAÇÃO DO RESULTADO ESPERADO SERÁ REALIZADO POR INTERMÉDIO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, CONFORME A SEGUIR:

3.1. Indicador de desempenho nº 01 (ID nº 1): nº de dias de atraso no cronograma de execução dos serviços, a partir do recebimento da ordem de Serviço.

3.1.1. Descrição do ID nº 1: Número de dias de atraso para conclusão dos serviços.

ID nº 01 = Nº de dias de atraso

Meta	Glosa
Sem atraso	100% do pagamento
5 dias de atraso	98% do valor do instrumento equivalente ao contrato
Entre 6e10 dias	97% do valor do instrumento equivalente ao contrato
Entre10e15 dias	95% valor do instrumento equivalente ao contrato
Acima de 15 dias	93% e Rescisão do contrato, se for o caso

3.2. Indicador de desempenho nº 02 (ID nº 2): Acionamentos não atendidos com eficiência e eficácia.

3.2.1. Descrição do ID nº 2: Número de acionamentos não atendidos pela Contratante para a solução de problemas ou retirar dúvidas.

3.2.2. Quadro demonstrativo da ID nº 2

ID nº 02= Nº de chamadas não atendidas

Meta	Glosa
Todas	100% do valor do instrumento equivalente ao contrato
De 3 a 4	98% do valor do instrumento equivalente ao contrato
De 5 a 7	95% valor do instrumento equivalente ao contrato
Acima de 7	Rescisão do contrato, se for o caso

3.2.3. Mecanismos de Controle:

- Livro registro de ocorrências; e
- Inspeções periódicas.

3.3. Indicador de desempenho nº 3 (ID nº 3): Apuração do número de ocorrências.

3.3.1. Descrição do ID nº 3: Glosa no valor ao contratado com base no número de ocorrências registradas.

3.3.2. Para efeito de aplicação do indicador:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	99% do valor da Nota de Empenho
2	98% do valor da Nota de Empenho
3	97% do valor Nota de Empenho
4	96% do valor Nota de Empenho
5	95% do valor da Nota de Empenho

Tabela 2

IMPERFEIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Tolerância	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	0	5
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	1	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por dia	0	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1	2
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	1	2

Obs 1: Fica a critério do Fiscal Administrativo do Cmdo da 17ª Bda Inf SI a aplicação das penalidades deste IMR.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2024 - Processo 64315.010334/2024-14

Em 24/10/2024 às 09:10, faço anexar ao presente processo 64315.010334/2024-14, o(s) documento(s): Anexo III - Modelo de Termo de Vistoria.pdf, Anexo V - IMR.docx.pdf, Edital, Anexo II - Minuta contrato.


Auxiliar da SALC 02